

# Termo de Referência 3/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
3/2024	170347-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RR	LAURA CRISTINA DA SILVA NEVES	11/06/2024 19:08 (v 4.1)
<b>Status</b>	PUBLICADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	3/2024	17166.100271 /2023-79

## 1. Definição do objeto

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo fornecer informações sobre a necessidade de Contratação de empresa exclusiva de fornecimento de energia elétrica para SRA/RR, PFN/RR, CGU/RR, SPU/RR, SRTE/RR e suas agências.

- A motivação para este contrato exclusivo de fornecimento de energia elétrica, está fundamentada na **Inexigibilidade de Licitação**, conforme previsto no caput do art. 74 e no inciso I da Lei nº 14.133/2021. Esta Inexigibilidade se justifica que a Roraima Energia S/A, detém da concessão de distribuição de energia elétrica no Estado de Roraima.

1.2 O presente contrato vigorará por observadas, prazo **indeterminado** caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, art.109.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA DE CONSUMO MENSAL (R\$)	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL (R\$)
1	Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica	4120	Serviço	R\$ 47.091,42	<b>R\$ 565.097,01</b>

\*Valor Total Anual é baseado em projeção de consumo para 2024, conforme detalhamento no Estudos Técnicos Preliminares(ETP).

1.2 O serviço é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que a Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

1.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 565.097,01** (quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e um centavos), conforme apostos na tabela acima.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos se encontram pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O embasamento legal para o presente contratação reside no inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina a inexigibilidade de licitação nos casos em que se verifica a inviabilidade de competição, especialmente em situações de contratação de serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

2.3 Assim, a contratação direta atende aos preceitos legais estabelecidos, respeitando a legislação pertinente e garantindo a continuidade operacional da Superintendência Regional de Administração em Roraima - SRA/RR, Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima - PFN/RR, Controladoria Geral da União - CGU/RR e da Superintendência do Patrimônio da União em Roraima - SPU/RR e da Superintendência Regional do Trabalho em Roraima - SRTE/RR e suas agências, em consonância com a impossibilidade de competição para fornecimento específico de energia elétrica por empresas exclusivas.

2.4 Esta fundamentação legal e técnica respalda a contratação direta, estando em conformidade com as disposições do inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para serviços que só podem ser fornecidos por empresa exclusiva.

2.5 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394460000141-0-000062/2024

II) Data de publicação no PNCP: - 26/05/2023

III) Id do item no PCA: - 33

2.6 Durante a instrução do processo, observou-se aumento médio de 26% de consumo de energia em todos órgãos a partir de AGO/2023, provocou um novo levantamento de consumo e gerou a necessidade de ser providenciado novo quadro comparativo que mais refletisse a realidade de consumo/despesas de energia dos órgãos, fazendo-se necessário novo encaminhamento ao SEOF-SRA-RR, para disponibilização de dotação orçamentária e financeira complementar.

## 3. Descrição da solução

3.1 Diante da inviabilidade de competição, a contratação é necessária para o funcionamento regular, por se tratar de prestação de serviço contínuo, essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é necessária para basicamente todas atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações da SRA /RR e dos órgãos clientes CGU/RR, PFN/RR, SPU/RR e SRTE/RR e suas agências, a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, deverá ser realizada por **Inexigibilidade de Licitação**, tendo como fundamento legal o disposto no **art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21** combinado com a RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 10000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021 e demais normativos vigentes relacionados ao fornecimento de energia elétrica.

3.2 Sobre a inexigibilidade de licitação a Lei nº 14.133/21 diz o seguinte no artigo 74, inciso I:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

3.3 No Estado de Roraima, a empresa detém à exclusividade na geração, transmissão, distribuição e fornecimento de energia elétrica é a RORAIMA ENERGIA S/A (CNPJ 02.341.470/0001-44), conforme contrato de concessão nº 04 /2018, ANEEL.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 O Requisito fundamental para a contratação é a exclusividade da Roraima Energia S/A, na prestação do serviço de distribuição de energia elétrica em todo o território sob sua concessão, amparada legalmente pelo contrato estabelecido com a ANEEL, nº04/2018. Esta condição de exclusividade, aliada à inexistência de alternativas concorrenciais no mercado estadual, fundamenta a inviabilidade prática de competição, legitimando a contratação direta com a referida concessionária.

4.2 Devem ser atendidos requisitos previsto nos Estudos Técnicos Preliminares, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3 Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.4 Em conformidade com o princípio da legalidade e considerando a incontestável exclusividade da concessionária no provimento do serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado de Roraima.

4.5 Os serviços serão executados conforme descrito nos subitens a seguir:

a) A Roraima Energia S/A disponibilizará fornecimento de energia elétrica a SRA/RR e os órgãos clientes conforme os seguintes endereços:

### **Superintendência Regional de Administração no Estado de Roraima – SRA/RR**

Rua Floriano Peixoto, 214 – Centro - CEP. 69.301-320.  
Boa Vista – RR - Fone: (95) 2121-2819 / 2828 / 2823 / 2829

### **Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima – PFN/RR**

Avenida Getúlio Vargas, 4714 – São Pedro – CEP: 69.306-700  
Boa Vista/RR – Fone: (95) 3621-3435 3212 - 0140

### **Controladoria Regional da União em Roraima – CGU - Regional/RR**

Avenida Capitão Ene Garcez, 1024 – São Francisco – CEP: 69.305-135  
Boa Vista/RR – Fone: (95) 3624-2114 3212 - 5220

### **Superintendência do Patrimônio da União em Roraima – SPU/RR**

Avenida Ville Roy, 7984 – São Vicente – CEP: 69303-445  
Boa Vista/RR – Fone: (95) 3198 - 4200 / 4204

### **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima – SRTE/RR**

Avenida Major Williams, 1549 – Centro – CEP: 69.301-112  
Boa Vista/RR – Fone: (95) 3198 - 3850 / 3899

### **SRTE/RR - AGÊNCIAS DO TRABALHO:**

#### **Município de Caracaráí**

Avenida Presidente Kennedy, 1262 - Centro - CEP: 69.360-000

#### **Município de São Luiz**

Avenida São Luiz, S/N - Centro - CEP: 69.370-000

b) A energia elétrica medida na unidade consumidora servirá de base para o faturamento durante toda a vigência contratual;

- c) O fornecimento de energia elétrica está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventual divergência com relação a presente contratação;
- d) Qualquer modificação superveniente na referida legislação, que venha a repercutir nesta contratação, considerar-se-á automática e imediatamente aplicável;
- e) As tarifas aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica serão homologadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para a classe, subgrupo e tensão de fornecimento em que se enquadra;
- f) As tarifas serão homologadas pela ANEEL, através de processos de reajuste anual e revisão tarifárias, na forma da legislação aplicável;
- g) Mensalmente a Roraima Energia S/A efetuará as leituras para faturamento, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, considerando as datas previstas nas faturas de energia elétrica para a leitura dos medidores;
- h) O faturamento do consumo será o produto da multiplicação da energia elétrica ativa efetivamente medida pelas tarifas, correspondentes;
- i) A Roraima Energia S/A mensalmente emitirá fatura relativa aos montantes de energia elétrica contratada, cujo prazo de vencimento deverá estar expresso;
- j) A Roraima Energia S/A deverá manter índices de qualidade do produto e do fornecimento de energia elétrica a SRA/RR e aos órgãos cliente - CGU/RR, PFN/RR, SPU/RR, SRTE/RR e suas Agências do Trabalho, nunca inferiores aos limites estabelecidos pela regulamentação do Setor Elétrico por meio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
- k) A Roraima Energia S/A efetuará o fornecimento conforme os padrões e indicadores de qualidade e de continuidade do produto e do serviço estabelecido em conjunto com a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, informados na nota fiscal /fatura de energia elétrica;
- l) Adotar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- m) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na legislação;
- n) Informar à contratante de forma objetiva sobre providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazo de execução de cada situação sempre que previstos em normas e regulamentos;
- o) Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- p) Classificar a unidade consumidora de acordo com a atividade nela exercida e a finalidade da utilização da energia elétrica;
- q) Analisar todos os elementos de caracterização da unidade consumidora, objetivando a aplicação da tarifa a que o contratante tiver direito;
- r) Ressarcir à contratante dos valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
- s) Informar por escrito à contratante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
- t) Informar à contratante, na fatura, do percentual de reajuste de tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
- u) Enviar à contratante, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
- v) Proceder o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
- x) Informar à contratada sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

z) Encaminhar à contratada a fatura com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

4.6 Em caso de falta de energia, a contratada deverá resolver o problema de fornecimento de energia elétrica o mais rápido possível de forma a evitar prejuízos nas atividades.

4.7 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1 O novo contrato terá o prazo da execução dos serviços por tempo **indeterminado**, com início imediato, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

### **Superintendência Regional de Administração no Estado de Roraima – SRA/RR**

Rua Floriano Peixoto, 214 – Centro - CEP: 69.301-320.

Boa Vista – RR - Fone: (95) 2121-2828/2823/2829

### **Procuradoria da Fazenda Nacional em Roraima – PFN/RR**

Avenida Getúlio Vargas, 4714 – São Pedro – CEP: 69.306-700

Boa Vista/RR – Fone: (95) 3621-3435 3212 - 0140

### **Controladoria Regional da União em Roraima – CGU - Regional/RR**

Avenida Capitão Ene Garcez, 1024 – São Francisco – CEP: 69.305-135

Boa Vista/RR – Fone: (95) 3624-2114 3212 - 5220

### **Superintendência do Patrimônio da União em Roraima – SPU/RR**

Avenida Ville Roy, 7984 – São Vicente – CEP: 69303-445

Boa Vista/RR – Fone: (95) 3198 - 4200 / 4204

### **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Roraima – SRTE/RR**

Avenida Major Williams, 1549 – Centro – CEP: 69.301-112

Boa Vista/RR – Fone: (95) 3198 - 3850 / 3899

### **SRTE/RR - AGÊNCIAS DO TRABALHO:**

#### **Município de Caracará/RR**

Avenida Presidente Kennedy, 1262 - Centro - CEP: 69.360-000

#### **Município de São Luiz/RR**

Avenida São Luiz, S/N - Centro - CEP: 69.370-000

.

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao serviço prestado de fornecimento de energia elétrica, para pagamento.

7.2 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.3 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo /Fiscal de Contrato/gestor do contrato;

7.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

7.5 Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal da contratada;

7.6 Nos termos do item I, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.6.1 Não produziu os resultados acordados;

7.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O critério de seleção para a contratação direta encontra respaldo na singularidade do serviço de fornecimento de energia elétrica, cuja exclusividade de prestação recai sobre a concessionária Roraima Energia S/A, devidamente

registrada sob CNPJ 02.341.470/0001-44. A mencionada concessionária, com sede em Boa Vista-RR, detém a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme estabelecido no Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 04/2018-ANEEL.

8.2 A legislação pertinente, notadamente o inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que fala sobre o inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, válida a escolha pela Roraima Energia S/A, como única fornecedora possível no Estado de Roraima.

8.3 É imprescindível destacar que, no Estado, a Roraima Energia S/A detém o monopólio legal para prestação do serviço de fornecimento e distribuição de energia elétrica, sendo o único agente capaz de atender às demandas da SRA/RR, PFN/RR, CGU/RR, SPU/RR, SRTE/RR e suas agências.

8.4 Conforme informado no item 3 - Descrição da solução, a contratação em tela se trata de um serviço prestado exclusivamente por uma única empresa no município de Boa Vista/RR, sem outros fornecedores no mercado.

8.5 No que se refere à comprovação de compatibilidade de preços ofertados pela empresa Roraima Energia S/A., esclarecemos que as tarifas são preestabelecidas, cobradas indistintamente de todos os consumidores.

8.6 Adicionalmente, a necessidade inquestionável dos serviços essenciais prestados para SRA/RR, PFN/RR, CGU/RR, SPU/RR, SRTE/RR e suas agências, fundamenta a regularidade e continuidade do fornecimento de energia elétrica. Esses serviços, essenciais e necessárias basicamente para todas atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações dos órgãos e para a manutenção adequado do ambiente laboral propiciando um ambiente adequado para atendimento dos usuários do serviço público, além de fornecer uma fonte segura e ininterrupta de energia, reforçando a justificativa para a contratação direta da Roraima Energia S/A.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 565.097,01

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 565.097,01** (quinhentos e sessenta e cinco mil, noventa e sete reais e um centavos), conforme apostos na tabela acima.

9.2 Para fins de estimativa de Valor Global Estimado, principalmente por estado de Roraima estar Localizado em Zona Equatorial do Globo Terrestre e em razão de sua vegetação, a temperatura sempre muito elevado, estando portanto o estado a variações de temperatura em torno de 20% entre a estação chuvosa e o verão, por isso, o consumo anual de energia elétrica está sujeito a imprevisibilidade, com tendência do consumo subir consideravelmente nos meses do verão que perdura por aproximadamente 6 (seis) meses com baixa precipitação pluviométrica, conforme quadro abaixo:

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setem- bro	Outubro	Novem- bro
Temperatura média (°C)	27.7	28	28.4	27	25.5	25	24.9	25.7	26.6	27.6	27.6
Temperatura mínima (°C)	24.1	24.3	24.6	24	23.3	22.7	22.5	22.8	23.2	23.9	24.1
Temperatura máxima (°C)	32.1	32.5	33	31	28.8	28.3	28.4	29.4	30.8	32	31.9
Chuva (mm)	38	35	65	212	354	319	259	183	102	78	93
Umidade(%)	63%	61%	60%	74%	86%	89%	88%	86%	81%	74%	74%
Dias chuvosos (d)	5	5	7	12	19	20	20	16	12	10	10
Horas de sol (h)	8.7	8.7	9.1	8.2	6.8	6.6	6.8	7.4	8.6	9.2	9.0

Data: 1991 - 2021 Temperatura mínima (°C), Temperatura máxima (°C), Chuva (mm), Umidade, Dias chuvosos. Data: 1999 - 2019: Horas de

9.3 Nesse sentido, cabe salientar que quando a temperatura aumenta, há um maior esforço por parte dos equipamentos de ar-condicionado e refrigeração, que garantem conforto térmico. Assim, esses aparelhos precisam

trabalhar muito mais para realizar a troca de temperatura e manter um ambiente agradável em um mesmo tempo de uso e, com isso, ocorre o aumento do consumo de energia.

9.4 Nesse contexto, é possível enxergar esta variação pela análise dos dados acima dispostos, ao comparar a média do consumo entre os meses de agosto, setembro, outubro e novembro e a média de abril, maio, junho e julho em todo estado de Roraima. Neste recorte, a diferença média no consumo de energia de todas as unidades chega a aumentar em torno de 26,83% (Vinte e três inteiros e Oitenta e Três por cento).

9.5 Pelo exposto, fez-se necessária a aplicação de porcentagem de incerteza para a programação anual do gasto de Energia. Nesse sentido, após análise dos dados supra mencionados consideramos prudente adotarmos o percentual de 15% (quinze por cento) como índice de incerteza para a obtenção do **VALOR MENSAL ESTIMADO** e **VALOR GLOBAL ESTIMADO** para essa Contratação.

**Pelo exposto, a estimativa de valores para cada Unidade é:**

	SRA/RR	CGU/RR	SRTB/RR			PFN/RR	SPU/RR	Valor Total
			SEDE	SÃO LUIZ	CARACARAÍ			
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ 18.426,86	R\$ 5.665,78	R\$ 11.262,46			R\$ 4.945,22	R\$ 6.791,10	<b>R\$ 47.091,42</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>	R\$ 221.122,28	R\$ 67.989,37	R\$ 135.149,53			R\$ 59.342,62	R\$ 81.493,21	<b>R\$ 565.097,01</b>

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### SRA/RR

Programa	Ação	PO	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND	Disponibilizar 2024
0000	2000	000E	225040	1000	170347	46.2000.79.347	3.3.90.39	<b>R\$ 221.122,28</b>

#### CGU/RR

Programa	Ação	PO	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND	Disponibilizar 2024
0000	0000	0000	173740	0000	370029	000000000000	3.3.90.39	<b>R\$ 67.989,37</b>

#### PFN/RR

Programa	Ação	PO	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND	Disponibilizar 2024

171524	0000	0000	000000	0000	000000	PGLUZ2000	3.3.90.39	<b>R\$ 59.342,62</b>
--------	------	------	--------	------	--------	-----------	-----------	----------------------

**SPU/RR**

Programa	Ação	PO	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND	Disponibilizar 2024
2301	20U4	0006	225080	3033	233408	4620U479SPU	3.3.90.39	<b>R\$ 81.493,21</b>

**SRTE/RR**

Programa	Ação	PO	PTRES	Fonte	UGR	PI	ND	Disponibilizar 2024
0000	0000	0000	11122003248150001	0000	000000	000000000000	3.3.90.34	<b>R\$ 135.149,53</b>

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10.3 Essa adequação atende às disposições específicas do art. 18, inciso XI, parágrafo 1º, alínea II, reforça a conformidade da contratação com as previsões anuais de gastos e com a alocação de recursos específicos para a realização desses serviços, conforme estipulado nos instrumentos legais e normativos vigentes.

## 11. Recebimento

11.1 O recebimento é o fornecimento de energia elétrica para esta Unidade Consumidora mensalmente SRA/RR e órgãos clientes - CGU/RR, PFN/RR, SPU/RR e SRTE/RR e suas Agências do Trabalho e suas Agências do Trabalho, calculado o valor de kWh, somadas as tributações, taxas e impostos conforme leis vigentes.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LAURA CRISTINA DA SILVA NEVES**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 16:20:49.

**BELINE SABINO DA SILVA**

Equipe de Planejamento da Contratação - MGI-SRA-RR-SERL



*Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 16:19:28.*

**ROSANGELA MARIA GEORGETE PANTOJA SANTIAGO**

Chefe do Serviço de Administração e Logística - SEAL



*Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 16:19:49.*

**LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 11/06/2024 às 16:25:24.*